



**PARECER CONJUNTO Nº 006/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Referência: Projeto de Lei nº 003/2026

Autoria: Poder Legislativo Municipal – Vereador Rosival da Silva Santos

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir, no contraturno, das escolas municipais de educação integral, Noções de Direito e Cidadania.

Relator: Elisandra da Silva Cunha

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 003/2026, que **autoriza o Poder Executivo a instituir, no contraturno, das escolas municipais de educação integral, Noções de Direito e Cidadania.** O referido projeto, de autoria do Poder Legislativo, foi devidamente encaminhado a estas Comissões para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito das escolas municipais de Machados-PE, a abordagem de Noções de Direito e Cidadania no contraturno escolar, contemplando estudantes a partir do 7º ano do Ensino Fundamental até o 1º ano do Ensino Médio.

A proposta fundamenta-se na necessidade de promover a formação cidadã dos estudantes, proporcionando-lhes conhecimento básicos acerca de seus direitos e deveres, conforme assegurados pela Constituição Federal. Ao introduzir conteúdos jurídicos de forma acessível e contextualizada, busca-se contribuir para o desenvolvimento de uma consciência crítica, ética e participativa, preparando os jovens para o exercício pleno da cidadania.

Ressalta-se que a proposta não interfere na grade curricular obrigatória, sendo desenvolvida no contraturno escolar, o que permite ampliar o tempo de aprendizagem sem comprometer as disciplinas já estabelecidas.

É o relatório.

NO MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, assim como a de Educação, Saúde E Assistência Social procederam à análise de praxe, observando o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Constatou-se que o Projeto de Lei em exame encontra-se em conformidade com os ditames legais aplicáveis, não havendo afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou às normas que regulamentam o planejamento público. A proposta legislativa apresenta adequada técnica legislativa e está devidamente justificada, tratando-se de matéria necessária para o estabelecimento das metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.

É a Fundamentação.



CONCLUSÃO

Isto posto, inexistindo impedimento legal, as Comissões se manifestaram favoravelmente a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026.

VOTO DO RELATOR

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, considerando nenhuma alteração necessária e dentro dos moldes legais, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº **003/2026**. Sendo esse o Voto do relator.

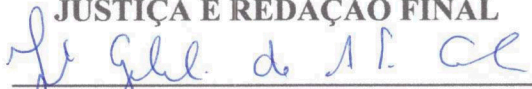
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, após debate, a Comissão, acompanhando o voto do Relator, opina pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto nº 003/2026.

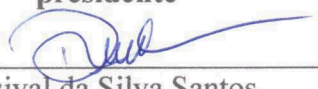
Diante disso, a maioria das Comissões delibera pelo prosseguimento regular da tramitação. Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Machados/PE.

Sala das Comissões Severino Marcolino Nunes, em 23 de abril de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Julia Gabriela de Andrade Lima Colaço
presidente



Rosival da Silva Santos
Relator

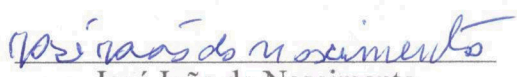
Adolfo Amair Silvino Barbosa
Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Gilberto Jorge da Silva
Presidente

Elisandra da Silva Cunha
Relator



José João do Nascimento
Secretário